

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

(Processo Administrativo nº24/2024)

Torna-se público que o Município de Tubarão, por meio da Fundação Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.667.230/0001-50, localizada na Av. Marcolino Martins Cabral, 336, bairro Centro, CEP 88705-701, Tubarão/SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 7.450/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**a) Recebimento das propostas:**

- Das **14:00** do dia **02/09/2024**, às **14:30** do dia **16/09/2024**;

**b) Limite para impugnação ao edital:**

- **19:00** do dia **11/09/2024**;

**c) Início da Sessão Pública do pregão:**

- **15:00** do dia **16/09/2024**.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de fretamento para o transporte escolar para atender à demanda de transporte de alunos em todo o município de Tubarão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, provenientes do Memorando (1Doc) Nº 14.854/2024.

**1.2.** A licitação será realizada em grupos / lotes, formados por 12 itens ao total, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens do lote que o compõem.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, principalmente na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3 .** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4 .** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5 .** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.6 .** Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.7 .** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8 .** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9 .** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10 .** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**2.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**3.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.7 .** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.8 .** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.9 .** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.10 .** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

**3.11 .** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.12 .** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.13 .** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1 .** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor do item e total do lote;

4.1.2 Descrição dos veículos, considerando o quadro do item 1.1 do Termo de Referência);

4.1.3 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo apresentado no quadro de quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**4.2 .** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**4.3 .** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4 .** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5 .** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6 .** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7 .** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**4.8 .** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.8.2** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.9 .** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1 .** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2 .** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3 .** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.4 .** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5 .** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**5.6 .** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7 .** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8 .** O modo de disputa adotado no presente Pregão, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

**5.9 .** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.10 .** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.11 .** O modo de disputa será o ABERTO. Portanto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.12 .** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.13 .** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.14 .** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.15 .** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.16 .** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.17 .** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.18 .** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.19 .** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**5.20 .** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.21 .** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 . Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 . Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Portal de Compras Públicas – PCP ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

6.2 . A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 . Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 . Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste edital.

6.5 . Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6 . Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 conter vícios insanáveis;

- 6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.7 .** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.8 .** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.9 .** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.10 .** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.11 .** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1 .** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro:

### **7.2 . Habilitação jurídica**

- 7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

7.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.2.5 Certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;

### **7.3 . Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2 Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

7.3.3 Certidão Negativa de Débitos – CND junto à Previdência Social;

7.3.4 Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

7.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

7.3.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **7.4 . Qualificação Econômico-Financeira**

7.4.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo sistema unificado de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, para as empresas sediadas em Santa Catarina, conforme Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

7.4.2 Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

### **7.5 . Qualificação Técnica**

7.5.1 Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação - Atestado de Capacidade Técnica Operacional.

7.5.2 Apresentar documento de propriedade dos veículos na qualidade de prestação de serviços relacionados ao transporte escolar.

7.5.3 Apresentar no ato da contratação apólice de seguro responsabilidade civil profissional vigente no prazo desta contratação no valor de no mínimo de R\$200,000,00 (duzentos mil reais)

### **7.6 . Outros Documentos**

7.6.1 Certidão Negativa Correccional – CGU;

7.6.2 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

7.6.3 Declaração de idoneidade;

7.6.4 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.6.5 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

7.6.6 Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.6.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### **7.7 . Regras para análise dos documentos de Habilitação**

7.7.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.7.1.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.1.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.2 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1 .** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2 .** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3 .** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 . Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 . O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 . Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 . O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 . O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 . O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 . Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/>.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 . Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5 fraudar a licitação;

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**9.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar; e/ou

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.9 .** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

**9.10 .** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11 .** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12 .** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13 .** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14 .** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1 .** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2 .** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3 .** Os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação DEVERÃO ser: pedidos de esclarecimentos, impugnações pelo portal <http://portaldecompraspublicas.com.br>; e os pedidos de revisão e reajustes via sistema 1Doc por meio de “Protocolo” através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, onde serão analisadas em horário de expediente, qual seja, das 13 às 19 horas.

**10.4 .** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5 .** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1. Fixa-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1 .** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**12.2 .** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**12.3 .** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**12.4 .** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.5 .** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6 .** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.7 .** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.8 .** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.9 .** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.10 .** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <http://portaldecompraspublicas.com.br> e os pedidos de revisão e reajustes via sistema 1Doc por meio de “Protocolo” através do link: <https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/>.

**12.11 .** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;

12.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

12.11.2 ANEXO II – Declaração de Cumprimento Aos Requisitos de Habilitação;

12.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tubarão/SC, 29 de agosto de 2024.

---

Anete Dacoreggio Volpato Wilbert  
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de fretamento para o transporte escolar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | LOTE | ESPECIFICAÇÃO | CASTER | QUANTIDADE DE KM | PERCURSO     |
|------|------|---------------|--------|------------------|--------------|
| 1    | 1    | ÔNIBUS        | 4391   | 100.000,00       | 1 A 50 KM    |
| 2    | 1    | ÔNIBUS        | 4391   | 100.000,00       | 51 A 100 KM  |
| 3    | 1    | ÔNIBUS        | 4391   | 80.000,00        | 101 A 200 KM |

| ITEM | LOTE | ESPECIFICAÇÃO  | CASTER | QUANTIDADE DE KM | PERCURSO     |
|------|------|----------------|--------|------------------|--------------|
| 4    | 2    | MICRO - ÔNIBUS | 4391   | 100.000,00       | 1 A 50 KM    |
| 5    | 2    | MICRO - ÔNIBUS | 4391   | 100.000,00       | 51 A 100 KM  |
| 6    | 2    | MICRO - ÔNIBUS | 4391   | 80.000,00        | 101 A 200 KM |

| ITEM | LOTE | ESPECIFICAÇÃO | CASTER | QUANTIDADE DE KM | PERCURSO     |
|------|------|---------------|--------|------------------|--------------|
| 7    | 3    | VAN TIPO 2    | 3239   | 100.000,00       | 1 A 50 KM    |
| 8    | 3    | VAN TIPO 2    | 3239   | 100.000,00       | 51 A 100 KM  |
| 9    | 3    | VAN TIPO 2    | 3239   | 80.000,00        | 101 A 200 KM |

| ITEM | LOTE | ESPECIFICAÇÃO | CASTER | QUANTIDADE DE KM | PERCURSO    |
|------|------|---------------|--------|------------------|-------------|
| 10   | 4    | VAN TIPO 3    | 3239   | 100.000,00       | 1 A 50 KM   |
| 11   | 4    | VAN TIPO 3    | 3239   | 100.000,00       | 51 A 100 KM |



|    |   |            |      |           |              |
|----|---|------------|------|-----------|--------------|
| 12 | 4 | VAN TIPO 3 | 3239 | 80.000,00 | 101 A 200 KM |
|----|---|------------|------|-----------|--------------|

1.2. A presente licitação tem por objeto a contratação de SERVIÇOS de TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO. Este transporte será utilizado pelos Alunos da Rede Municipal, estudantes matriculados.

1.3. Oferecer fretamento de transporte escolar (com o menor preço por lote) para os dias letivos da data de assinatura do contrato de até 12 (doze) meses consecutivos, a contar de sua assinatura.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Municipal de Educação de Tubarão necessita contratar serviço de fretamento escolar para atender à demanda de transporte de alunos em todo o município. Justifica-se a necessidade da presente contratação, em razão do transporte escolar de qualidade contribuir para a melhora da qualidade de vida dos alunos e suas famílias. A contratação de mais veículos e a implementação da monitoria são medidas essenciais para garantir a segurança e o bem-estar dos alunos durante o trajeto para a escola. Regularidade escolar, transporte garantido mesmo em dias de chuva ou outros imprevistos. Com a presença de monitores, auxílio no embarque e desembarque dos alunos, principalmente para crianças menores. Transporte de um número adequado de alunos por veículo, para evitar superlotação. Alunos que chegam na escola descansados e no horário certo tendem a ter um melhor desempenho nas aulas. O transporte escolar pode garantir o acesso à educação para alunos com famílias de baixa renda.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede Municipal, com duração de um ano ou conforme necessidade. A empresa contratada será responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantindo a sua perfeita operacionalidade. A empresa deverá apresentar um plano de manutenção detalhado, com registro de todas as intervenções realizadas. Além disso, a empresa deverá contar com uma equipe técnica qualificada e um serviço de assistência técnica 24 horas, visando garantir a pronta solução de quaisquer problemas que possam surgir.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Oferecer transporte escolar (com o menor preço) para os dias letivos da data de assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2024.

4.2 Atender a demanda dos seguintes lotes: primeiro lote três ônibus, segundo lote três micro - ônibus, terceiro lote três vans tipo 2, quarto lote três vans tipo 3. Para os km de 0-50, 51-100 e 101-200, com monitores.

4.3 Os serviços deverão ser prestados conforme regulamenta a Lei N.º 9503- Código de Trânsito Brasileiro, inclusive o Capítulo de Condução de Escolares;

4.4 A empresa CONTRATADA será responsável pela: Admissão, treinamento e gestão de motoristas e funcionários. Todos os profissionais deverão estar devidamente habilitados e capacitados para exercer suas funções. Arcar com todos os encargos sociais e obrigações trabalhistas dos motoristas e funcionários contratados.

4.5 Fornecer ao CONTRATANTE, a qualquer momento, documentos comprobatórios que demonstrem o cumprimento das leis trabalhistas e das obrigações sociais.

4.6 O transporte dos funcionários da CONTRATADA até o local dos serviços estará a cargo da própria empresa.

4.7 A CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo combustíveis, manutenções dos veículos e operações dos veículos.

4.8 A empresa CONTRATADA deverá garantir livre acesso aos seus veículos de transporte e instalações de apoio aos encarregados da fiscalização, a qualquer dia e horário. Essa medida visa assegurar a transparência e a qualidade dos serviços prestados, permitindo que a fiscalização pública possa inspecionar os veículos, monitorar o cumprimento do contrato e garantir a qualidade dos serviços.

4.9 É expressamente PROIBIDO o uso de álcool e fumo durante o período de transporte e no interior dos



veículos, enquanto a serviço do CONTRATANTE. Outras substâncias ilícitas em qualquer momento, durante o transporte e no interior dos veículos, enquanto a serviço do CONTRATANTE.

4.10 A empresa deve estar sempre atenta às comunicações oficiais do município sobre mudanças nos roteiros ou horários, adaptando-se prontamente às novas diretrizes.

4.11 A CONTRATADA se compromete a percorrer todo o itinerário estabelecido no contrato. O não cumprimento dessa obrigação, sem justificativa plausível e previamente aceita pela CONTRATANTE, poderá acarretar em advertência formal por escrito ou desconto do pagamento.

4.12 A CONTRATADA assume total responsabilidade por todos os danos materiais e morais causados por seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.13 A CONTRATADA deverá substituir, sem custos adicionais à CONTRATANTE, qualquer funcionário que, após avaliação, seja considerado inadequado para a prestação do serviço.

4.14 Os serviços devem ser executados após a contratação e Calendário Escolar tendo durabilidade durante o Calendário Escolar ou até quando necessário.

4.15 A CONTRATADA poderá ser solicitada pela CONTRATANTE para realizar o transporte de alunos em eventos extraordinários. Nesses casos, os valores cobrados pelo transporte serão os mesmos praticados nas viagens regulares. Somente serão computadas para fins de pagamento as viagens que forem autorizadas por escrito pela CONTRATANTE.

4.16 Para garantir a segurança no transporte escolar, os veículos devem atender rigorosamente às normas obrigatórias.

4.17 Os veículos somente poderão circular nas vias com autorização, conforme os artigos 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro.

4.17.1 A autorização referida acima deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

4.18 A prestação dos serviços não poderá ser interrompida. Se algum veículo ou condutor apresentar problemas, providenciaremos a substituição imediata por outros que também estejam em conformidade com todas as condições deste contrato.

4.19 A CONTRATADA prestará os serviços, a partir da assinatura do contrato.

4.20 As empresas interessadas em fornecer/prestar os serviços licitados devem comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação. Conforme o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes devem apresentar os seguintes documentos para habilitação:

4.20.1 Ata de Constituição da Empresa: Comprovante da existência legal da empresa, com registro em cartório e órgãos competentes.

4.20.2 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Federais e Dívida Ativa da União.

4.20.3 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

4.20.4 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais de Tubarão.

4.20.5 Prova de regularidade com o FGTS.

4.20.6 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.20.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Empresas (CEI).

4.20.8 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.20.9 Declaração de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.20.10 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

4.20.11 Ata da Reunião de Assembleia Geral ou Sócios que Decidiu a Participação na Licitação.

4.20.12 Procuração e Documentos de Qualificação do Procurador (se for o caso).

4.20.13 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4.20.14 Para as empresas que forem ME/ EPP: Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8o da Instrução Normativa DNRC nº 81/2020, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (exigível somente para as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei 123/06).

4.20.15 Para fins de comprovação do exigido no subitem 4.20 a licitante deverá apresentar o Comprovante

de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea “a” deste subitem.

4.21 As licitantes vencedoras, deverão apresentar, no prazo de 2 (duas) horas os seguintes documentos:

4.21.1 Para o veículo, deverá atender o Art. 136, Capítulo XIII, do Código de Trânsito Brasileiro:

I – Indicação de veículo(s) habilitado(s) para o transporte, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – (CRLV), em nome da licitante, em vigor, ou Certidão de Registro, em nome da licitante, ambos expedidos pelo DETRAN;

b) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

c) Apólice de Seguro, com cobertura para Responsabilidade Civil (Seguros de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP), em nome da licitante, em vigor;

II – A CONTRATADA não poderá substituir o veículo indicado, salvo mediante justificativa contendo as razões para a permuta do veículo e prévia concordância do CONTRATANTE, sendo que o novo veículo deverá satisfazer todas as exigências.

4.21.2 Para o condutor do veículo, deverá atender os seguintes critérios:

I – Indicação de motorista(s) habilitado(s) para o transporte, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria D, no mínimo, em vigor;

b) Ter idade superior a 21(vinte e um) anos;

c) Certificado de Aprovação em curso especializado nos termos da Lei Federal no 9.503/1997, art. 145 e Resolução no 168/2004, alterada pela Resolução 285/2008, do CONTRAN.

II – Comprovação de que o motorista habilitado indicado no item acima pertence ao quadro permanente da CONTRATADA. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços e no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo, do Contrato Social.

a) A CONTRATADA não poderá substituir o motorista indicado, salvo mediante justificativa contendo as razões para a troca e mediante prévia concordância do CONTRATANTE, sendo que o novo motorista deverá satisfazer todas as exigências.

4.21.3 Indicação de Monitor de transporte com os requisitos:

a) Ter idade superior a 18 anos;

b) Ter escolaridade nível médio;

c) O monitor obrigatoriamente deverá ser o mesmo mencionado no contrato; sendo que, na hipótese de ocorrer a substituição do monitor, a empresa deverá informar a contratante.

## **5. OBRIGAÇÕES DO VEÍCULO**

5.1 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

5.2 Identificação do motorista, em local visível.

5.3 Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

5.4 Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.

5.5 Cintos de segurança em número igual à lotação.

5.6 Registro como veículo de passageiros.

5.7 Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN. O prestador de serviço ou seu colaborador deverá atender os requisitos abaixo para dirigir transporte escolar.

5.8 Os veículos a serem utilizados deverão ser mantidos em ótimo estado de conservação, limpeza e manutenção, em especial nos itens referentes à segurança.

5.9 Pintura de faixa horizontal na cor amarela, escrito ESCOLAR em preto. No caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

5.10 Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar adjudicada.

5.11 Em caso de troca, o veículo substituto deverá atender a todos os requisitos exigidos e, os documentos deverão ser encaminhados à Fundação Municipal de Educação para aprovação, antes do início do transporte com o novo veículo.

5.12 Na hipótese de problemas com o veículo durante o trajeto, a empresa transportadora é responsável pela substituição imediata do mesmo e condução dos alunos, de forma segura ao seu destino, sua situação deve ser prontamente reportada à Secretaria responsável pelo conhecimento.

|  |
|--|
| 5.13 Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.   |
| <b>6. EXECUÇÃO DO OBJETO</b>   |
| O prestador deverá executar os serviços em horários e dias combinados quando solicitado, conforme a necessidade do contratante.  |
| <b>7. GESTÃO DO CONTRATO</b>   |
| 7.1. Ambas as partes, Administração Pública e empresa contratada, comprometem-se a cumprir fielmente o presente contrato, em estrita observância das cláusulas pactuadas e dos princípios da Lei nº 14.133/2021.   |
| 7.2. órgão ou entidade contratante poderá convocar representante da empresa para que sejam adotadas medidas urgentes e necessárias ao cumprimento de suas obrigações contratuais.  |
| 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exige tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.  |
| 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.   |
| 7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.  |
| 7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.  |
| 7.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.   |
| 7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato é a Deise Cristina Durante da Silva, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).   |
| 7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo é a Flávia Constantino da Silva. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).  |
| 7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);   |
| 7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);  |
| 7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);   |
| 7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).  |
| 7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).  |
| 7.15. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). |
| 7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).  |
| 7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).  |
| 7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico,   |

administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.22 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 107).

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

8.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato é a Deise Cristina Durante da Silva, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter 022).

8.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.6.3. A fiscalização não efetuará o teste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das



penalidades.

8.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de vinte dias úteis dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.15.1. o prazo de validade;

8.15.2. a data da emissão;

8.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.15.5. o valor a pagar; e

8.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão



contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.24. O valor será transferido via TED para a conta do beneficiário.

#### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Conforme disposto nos itens 4 e 5 o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório com menor preço.

#### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| LOTE | ITEM | QUANT DE KM | CASTER | DESCRIÇÃO DO VEÍCULOS  | UNID DE MEDIDA | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL ANUAL |
|------|------|-------------|--------|--|----------------|-------------|-------------------|
| 1    | 1    | 100.000,00  | 4391   | Veículo tipo ônibus, com monitor e quilometragem de 0 a 50.    | KM             | R\$ 29,19   | R\$ 2.919.000,00  |
| 1    | 2    | 100.000,00  | 4391   | Veículo tipo ônibus, com monitor e quilometragem de 51 a 100.  | KM             | R\$ 27,39   | R\$ 2.739.000,00  |
| 1    | 3    | 80.000,00   | 4391   | Veículo tipo ônibus, com monitor e quilometragem de 101 a 200. | KM             | R\$ 26,05   | R\$ 2.084.000,00  |

| LOTE | ITEM | QUANT DE KM | CASTER | DESCRIÇÃO DO VEÍCULOS   | UNID DE MEDIDA | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL ANUAL |
|------|------|-------------|--------|---|----------------|-------------|-------------------|
| 2    | 4    | 100.000,00  | 4391   | Veículo tipo micro-ônibus, com monitor e quilometragem de 0 a 50.   | KM             | R\$ 24,30   | R\$ 2.430.000,00  |
| 2    | 5    | 100.000,00  | 4391   | Veículo tipo micro-ônibus, com monitor e quilometragem de 51 a 100. | KM             | R\$ 22,43   | R\$ 2.243.000,00  |
| 2    | 6    | 80.000,00   | 4391   | Veículo tipo  | KM             | R\$ 20,82   | R\$ 1.665.600,00  |



|      |      |                |            | micro-ônibus,<br>com monitor e<br>quilometragem<br>de 101 a 200.               |                   |                |                      |
|------|------|----------------|------------|--|-------------------|----------------|----------------------|
| LOTE | ITEM | QUANT DE<br>KM | CASTE<br>R | DESCRIÇÃO DO<br>VEÍCULOS   | UNID DE<br>MEDIDA | VALOR<br>MÉDIO | VALOR TOTAL<br>ANUAL |
| 3    | 7    | 100.000,00     | 3239       | Veículo tipo van<br>tipo 2 , com<br>monitor e<br>quilometragem<br>de 0 a 50.   | KM                | R\$ 16,03      | R\$ 1.603.000,00     |
| 3    | 8    | 100.000,00     | 3239       | Veículo tipo van<br>tipo 2, com<br>monitor e<br>quilometragem<br>de 51 a 100.  | KM                | R\$ 16,03      | R\$ 1.603.000,00     |
| 3    | 9    | 80.000,00      | 3239       | Veículo tipo van<br>tipo 2, com<br>monitor e<br>quilometragem<br>de 101 a 200. | KM                | R\$ 15,60      | R\$1.248.000,00      |
| LOTE | ITEM | QUANT DE<br>KM | CASTE<br>R | DESCRIÇÃO DO<br>VEÍCULOS   | UNID DE<br>MEDIDA | VALOR<br>MÉDIO | VALOR TOTAL<br>ANUAL |
| 4    | 10   | 100.000,00     | 3239       | Veículo tipo van<br>tipo 3 , com<br>monitor e<br>quilometragem<br>de 0 a 50.   | KM                | R\$ 15,98      | R\$ 1.598.000,00     |
| 4    | 11   | 100.000,00     | 3239       | Veículo tipo van<br>tipo 3, com<br>monitor e<br>quilometragem<br>de 51 a 100.  | KM                | R\$ 15,80      | R\$ 1.580.000,00     |
| 4    | 12   | 80.000,00      | 3239       | Veículo tipo van<br>tipo 3, com<br>monitor e<br>quilometragem<br>de 101 a 200. | KM                | R\$ 15,52      | R\$ 1.241.600,00     |

|   |
|---|
| <b>11. REAJUSTE</b>   |
| 11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.<br>11.2 Após 01 (um) ano, o contrato poderá ser renovado conforme o Art Nº 113 da Lei Nº 14.133 de 1 de Abril de 2021 com reajuste dos valores pelo índice do INPC.  |
| <b>12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>   |
| 12.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 3.3.90.00.00.1.500.1001.0214<br>12.2 A dotação orçamentária inicial para esta licitação é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais). No entanto, é prevista uma ampliação devido ao calendário anual de licitações.  |
| <b>13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>  |
| 13.1 Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei n 14.133/2021.<br>13.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.  |
| <b>14. DISPOSIÇÕES GERAIS</b>   |
| 14.1 Da Qualificação Técnica<br>14.1.1 Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação - Atestado de Capacidade Técnica Operacional.<br>14.1.2 Apresentar documento de propriedade dos veículos na qualidade de prestação de serviços relacionados ao transporte escolar.<br>14.1.3 Apresentar no ato da contratação apólice de seguro responsabilidade civil profissional vigente no prazo desta contratação no valor de no mínimo de R\$200,000,00 (duzentos mil reais) |
| <b>15. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO</b>  |
| A previsão de reequilíbrio econômico-financeiro será feita seguindo os preços da tabela IPCA, disposta pelo IBGE e que engloba diversas áreas, incluindo a de serviços de transporte. Este reajuste será aplicado trimestralmente, de acordo com as variações do índice, a fim de garantir a manutenção do equilíbrio contratual frente às oscilações inflacionárias. Além disso, o reequilíbrio poderá ser solicitado extraordinariamente em casos de variações abruptas e não previstas dos custos operacionais, desde que devidamente justificado e comprovado, conforme regulamentação vigente.   |
| <b>16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO</b>   |
| 16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.<br>16.2. O fornecimento do objeto será parcelado.   |
| <b>17. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO</b>   |
| 17.1 O fornecimento dos bens deverá ser concluído em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão da nota de empenho.<br>17.2 A entrega poderá ser realizada em uma única vez ou em partes, de acordo com a necessidade do contratante.<br>17.3 Após a emissão da nota de empenho, a empresa contratada deve planejar e coordenar a entrega dos bens.<br>17.4 Se a entrega for em partes, a empresa deve comunicar ao contratante as datas e condições das entregas parciais.<br>17.5 A quilometragem percorrida será calculada com base no trajeto entre o ponto de embarque e o ponto de desembarque dos passageiros.               |

- 17.6 A distância entre esses pontos e a garagem da empresa não será considerada para fins de pagamento.
- 17.7 A empresa contratada deve registrar e relatar a quilometragem percorrida entre os pontos de embarque e desembarque.
- 17.8 A empresa deve fornecer documentos de suporte, como mapas ou relatórios de trajeto, conforme solicitado pelo contratante.
- 17.9 Para receber o pagamento, a empresa contratada deve apresentar um Relatório de Prestação de Serviços devidamente preenchido, acompanhado da nota fiscal e de quaisquer outros documentos exigidos.
- 17.10 A falta de qualquer documento resultará na retenção do pagamento até que a documentação esteja completa.
- 17.11 A empresa deve compilar e submeter todos os documentos necessários para a solicitação de pagamento.
- 17.12 A documentação deve ser enviada dentro dos prazos estabelecidos para evitar atrasos no pagamento.
- 17.13 O serviço foi dividido em 4 (quatro) lotes para facilitar o cálculo das distâncias.
- 17.14 Cada lote corresponde a um intervalo de distância percorrida e a um tipo de veículo específico.
- 17.15 A empresa deve identificar e separar os serviços de acordo com os lotes estabelecidos.
- 17.16 Cada lote deve ser documentado separadamente para permitir o cálculo preciso das distâncias e valores correspondentes.
- 17.17 O cálculo da distância será baseado no trajeto de ida e volta, que deve ser previamente autorizado pelo contratante através de uma Autorização de Fornecimento.
- 17.18 Antes da realização dos serviços, a empresa deve solicitar e obter a Autorização de Fornecimento do contratante.
- 17.19 A distância deve ser medida com precisão e registrada de acordo com a autorização fornecida.
- 17.20 O valor a ser pago à empresa contratada será calculado com base na quilometragem efetivamente percorrida, conforme comprovado pelos documentos apresentados.
- 17.21 Após a conclusão dos serviços e a submissão da documentação, o contratante realizará o cálculo do pagamento com base na quilometragem registrada.
- 17.22 O pagamento será efetuado conforme os valores estabelecidos e comprovados.
- 17.23 O contrato será considerado encerrado após um ano da conclusão dos serviços e o pagamento final, desde que todas as condições e documentação estejam atendidas.
- 17.24 A empresa contratada deve garantir que todos os requisitos do contrato foram cumpridos.
- 17.25 A finalização do contrato será formalizada com a entrega de toda a documentação e o pagamento devido.

Tubarão/SC, 06 de maio de 2024.

---

Flávia Constantino da Silva  
Assistente Judiciário da Fundação Municipal de Educação

---

Anete Dacoreggio Volpato Wilbert  
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação

### **DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, **APROVO** o presente Termo de Referência e o **ENCAMINHO** ao setor competente para as providências cabíveis para lançamento da licitação.

Tubarão/SC, 06 de agosto de 2024.

---

Anete Dacoreggio Volpato Wilbert  
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação

**APÊNDICE DO ANEXO I  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especifica. O objetivo principal é estudar detalhamento da necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Fundação Municipal de Educação de Tubarão necessita contratar serviço de fretamento escolar para atender à demanda de transporte de alunos em todo o município. Justifica-se a necessidade da presente contratação, em razão do transporte escolar de qualidade contribui para a melhora da qualidade de vida dos alunos e suas famílias. A contratação de mais veículos e a implementação da monitoria são medidas essenciais para garantir a segurança e o bem-estar dos alunos durante o trajeto para a escola. Regularidade escolar, transporte garantido mesmo em dias de chuva ou outros imprevistos. Com a presença de monitores, auxílio no embarque e desembarque dos alunos, principalmente para crianças menores. Transporte de um número adequado de alunos por veículo, para evitar superlotação. Alunos que chegam na escola descansados e no horário certo tendem a ter um melhor desempenho nas aulas. O transporte escolar pode garantir o acesso à educação para alunos com famílias de baixa renda.

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe no Município de Tubarão o referido Plano.

**3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

3.1 Oferecer fretamento de transporte escolar (com o menor preço por item) para os dias letivos da data de assinatura do contrato até 12 (doze) meses consecutivos, a contar de sua assinatura.

3.2 Atender a demanda dos seguintes lotes: primeiro lote três ônibus, segundo lote três micro - ônibus, terceiro lote três vans tipo 2, quarto lote três vans tipo 3. Para os km de 0-50, 51-100 e 101-200, com monitores.

3.3 Os serviços deverão ser prestados conforme regulamenta a Lei N.º 9503- Código de Trânsito Brasileiro, inclusive o Capítulo de Condução de Escolares;

3.4 A empresa CONTRATADA será responsável pela: Admissão, treinamento e gestão de motoristas e funcionários. Todos os profissionais deverão estar devidamente habilitados e capacitados para exercer suas funções. Arcar com todos os encargos sociais e obrigações trabalhistas dos motoristas e funcionários contratados.

3.5 O transporte dos funcionários da CONTRATADA até o local dos serviços estará a cargo da própria empresa.

3.6 A CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo combustíveis, manutenções dos veículos e operações dos veículos.

3.7 A empresa CONTRATADA deverá garantir livre acesso aos seus veículos de transporte e instalações de apoio aos encarregados da fiscalização, a qualquer dia e horário. Essa medida visa assegurar a transparência e a qualidade dos serviços prestados, permitindo que a fiscalização pública possa inspecionar os veículos, monitorar o cumprimento do contrato e garantir a qualidade dos serviços.

3.8 É expressamente PROIBIDO o uso de álcool e fumo durante o período de transporte e no interior dos veículos, enquanto a serviço do CONTRATANTE. Outras substâncias ilícitas em qualquer momento, durante o transporte e no interior dos veículos, enquanto a serviço do CONTRATANTE.

3.9 A empresa deve estar sempre atenta às comunicações oficiais do município sobre mudanças nos

roteiros ou horários, adaptando-se prontamente às novas diretrizes.

3.10 Fornecer ao CONTRATANTE, a qualquer momento, documentos comprobatórios que demonstrem o cumprimento das leis trabalhistas e das obrigações sociais.

3.11 A CONTRATADA assume total responsabilidade por todos os danos materiais e morais causados por seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros.

3.12 A CONTRATADA deverá substituir, sem custos adicionais à CONTRATANTE, qualquer funcionário que, após avaliação, seja considerado inadequado para a prestação do serviço.

3.13 A CONTRATADA se compromete a percorrer todo o itinerário estabelecido no contrato. O não cumprimento dessa obrigação, sem justificativa plausível e previamente aceita pela CONTRATANTE, poderá acarretar em advertência formal por escrito ou desconto do pagamento.

3.14 Os serviços devem ser executados após a contratação e Calendário Escolar tendo durabilidade durante o Calendário Escolar ou até quando necessário.

3.15 A CONTRATADA poderá ser solicitada pela CONTRATANTE para realizar o transporte de alunos em eventos extraordinários. Nesses casos, os valores cobrados pelo transporte serão os mesmos praticados nas viagens regulares. 3.16 Somente serão computadas para fins de pagamento as viagens que forem autorizadas por escrito pela CONTRATANTE.

3.17 Para garantir a segurança no transporte escolar, os veículos devem atender rigorosamente às normas obrigatórias.

3.18 A circulação dos veículos somente será permitida nas vias mediante autorização, conforme os artigos 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro.

3.18.1 A autorização mencionada no subitem 3.18 deverá ser afixada no interior do veículo, em local visível, com a indicação da lotação permitida. É vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

3.19 A prestação dos serviços não poderá ser interrompida. Se algum veículo ou condutor apresentar problemas, providenciaremos a substituição imediata por outros que também estejam em conformidade com todas as condições deste contrato.

3.20 A CONTRATADA prestará os serviços, a partir da assinatura do contrato.

3.21 As empresas interessadas em fornecer/prestar os serviços licitados devem comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação. Conforme o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes devem apresentar os seguintes documentos para habilitação:

3.21.1 Ata de Constituição da Empresa: Comprovante da existência legal da empresa, com registro em cartório e órgãos competentes.

3.21.2 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Federais e Dívida Ativa da União.

3.21.3 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

3.21.4 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais de Tubarão.

3.21.5 Prova de regularidade com o FGTS.

3.21.6 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.21.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Empresas (CEI).

3.21.8 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.21.9 Declaração de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

3.21.10 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

3.21.11 Ata da Reunião de Assembleia Geral ou Sócios que Decidiu a Participação na Licitação.

3.21.12 Procuração e Documentos de Qualificação do Procurador (se for o caso).

3.21.13 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

3.21.14 Para as empresas que forem ME/ EPP: Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8o da Instrução Normativa DNRC nº 81/2020, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (exigível somente para as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei 123/06).

3.21.15 Para fins de comprovação do exigido no subitem 3.20 a licitante deverá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado

na alínea “a” deste subitem.

3.22 As licitantes vencedoras, deverão apresentar, no prazo de 2 (duas) horas os seguintes documentos:

3.22.1 Para o veículo, deverá atender o Art. 136, Capítulo XIII, do Código de Trânsito Brasileiro:

I – Indicação de veículo(s) habilitado(s) para o transporte, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – (CRLV), em nome da licitante, em vigor, ou Certidão de Registro, em nome da licitante, ambos expedidos pelo DETRAN;

b) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

c) Apólice de Seguro, com cobertura para Responsabilidade Civil (Seguros de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP), em nome da licitante, em vigor;

II – A CONTRATADA não poderá substituir o veículo indicado, salvo mediante justificativa contendo as razões para a permuta do veículo e prévia concordância do CONTRATANTE, sendo que o novo veículo deverá satisfazer todas as exigências.

#### **4. OBRIGAÇÕES QUANTO AO CONDUTOR**

4.1 Idade superior a 21 (vinte e um) anos.

4.2 Em consonância com o Artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), torna-se obrigatória a apresentação da documentação que comprove o cumprimento das exigências pelo motorista que realizará o serviço de transporte escolar.

4.3 Ser habilitado na categoria D (inciso I, art. 143 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997);

4.4 Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33 da resolução no 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN).

#### **5. OBRIGAÇÕES QUANTO AO MONITOR DE TRANSPORTE**

5.1 Ter idade superior a 18 anos;

5.2 Ter escolaridade nível médio;

5.3 O monitor obrigatoriamente deverá, ser o mesmo mencionado no contrato; sendo que, na hipótese de ocorrer a substituição do monitor, a empresa deverá informar a contratante.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AO VEÍCULO:**

6.1 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

6.2 Identificação do motorista, em local visível.

6.3 Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

6.4 Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.

6.5 Cintos de segurança em número igual à lotação.

6.6 Registro como veículo de passageiros.

6.7 Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN. O prestador de serviço ou seu colaborador deverá atender os requisitos abaixo para dirigir transporte escolar.

6.8 Os veículos a serem utilizados deverão ser mantidos em ótimo estado de conservação, limpeza e manutenção, em especial nos itens referentes à segurança.

6.9 Pintura de faixa horizontal na cor amarela, escrito ESCOLAR em preto. No caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

6.10 Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar adjudicada.

6.11 Em caso de troca, o veículo substituto deverá atender a todos os requisitos exigidos e, os documentos deverão ser encaminhados à Fundação Municipal de Educação para aprovação, antes do início do transporte com o novo veículo.

6.12 Na hipótese de problemas com o veículo durante o trajeto, a empresa transportadora é responsável pela substituição imediata do mesmo e condução dos alunos, de forma segura ao seu destino, sua situação deve ser prontamente reportada à Secretaria responsável pelo conhecimento.

6.13 Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

#### **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Contratação de fretamento para o transporte escolar, conforme os itens e quantidades adiante descritos.



| ITEM | LOTE | CATSER | VEÍCULO | QUANTIDADE DE KM | PERCURSO                           |
|------|------|--------|---------|------------------|------------------------------------|
| 1    | 1    | 4391   | ÔNIBUS  | 100.000,00       | Distância de 1 a 50 quilômetros    |
| 2    | 1    | 4391   | ÔNIBUS  | 100.000,00       | Distância de 51 a 100 quilômetros  |
| 3    | 1    | 4391   | ÔNIBUS  | 80.000,00        | Distância de 101 a 200 quilômetros |

| ITEM | LOTE | CASTER | VEÍCULO        | QUANTIDADE DE KM | PERCURSO                           |
|------|------|--------|----------------|------------------|------------------------------------|
| 4    | 2    | 4391   | MICRO - ÔNIBUS | 100.000,00       | Distância de 1 a 50 quilômetros    |
| 5    | 2    | 4391   | MICRO - ÔNIBUS | 100.000,00       | Distância de 51 a 100 quilômetros  |
| 6    | 2    | 4391   | MICRO - ÔNIBUS | 80.000,00        | Distância de 101 a 200 quilômetros |

| ITEM | LOTE | CASTER | VEÍCULO    | QUANTIDADE DE KM | PERCURSO                           |
|------|------|--------|------------|------------------|------------------------------------|
| 7    | 3    | 3239   | VAN TIPO 2 | 100.000,00       | Distância de 1 a 50 quilômetros    |
| 8    | 3    | 3239   | VAN TIPO 2 | 100.000,00       | Distância de 51 a 100 quilômetros  |
| 9    | 3    | 3239   | VAN TIPO 2 | 80.000,00        | Distância de 101 a 200 quilômetros |

| ITEM | LOTE | CASTER | VEÍCULO    | QUANTIDADE DE KM | PERCURSO                          |
|------|------|--------|------------|------------------|-----------------------------------|
| 10   | 4    | 3239   | VAN TIPO 3 | 100.000,00       | Distância de 1 a 50 quilômetros   |
| 11   | 4    | 3239   | VAN TIPO 3 | 100.000,00       | Distância de 51 a 100 quilômetros |
| 12   | 4    | 3239   | VAN TIPO 3 | 80.000,00        | Distância de 101                  |

|  |  |  |  |  |                   |
|--|--|--|--|--|-------------------|
|  |  |  |  |  | a 200 quilômetros |
|--|--|--|--|--|-------------------|

**8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

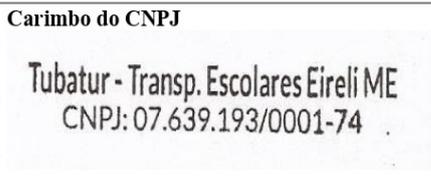
Encontramos diversas soluções no mercado que atendem às necessidades do município para o fornecimento de fretamento para o transporte escolar, atendendo os seguintes km de 0 a 50; 51 a 100 e 101 a 200.

Inicialmente foi realizada a pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e com os seguintes fornecedores Tubatur Transporte Escolar Eireli ME, Transporte Capivari Ltda e Maregy Turismo e Fretamento Ltda

1. TUBATUR TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI ME
2. TRANSPORTES CAPIVARI LTDA
3. MAREGY TURISMO E FRETAMENTO LTDA



**TUBATUR TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI ME**  
CNPJ 07.639.193/0001-74  
Estrada Geral da Guarda, 6083 - Guarda M.D.  
Fone: 48 3628-4495 / 9.9927-4075  
CEP: 88702-704  
e-mail: tubatur@gmail.com

|  |   |  |
|--|---|--|
| <b>EMPRESA</b><br>TUBATUR TRANSPORTES ESCOLAR EIRLI - ME |   | CNPJ: 07.639.193/0001-74   |
| <b>ENDEREÇO:</b><br>Estrada Geral da Guarda              |   |  <p>Tubatur - Transp. Escolares Eireli ME<br/>CNPJ: 07.639.193/0001-74</p> |
| <b>NÚMERO:</b><br>6.083                                  | <b>BAIRRO:</b><br>Guarda - Margem Direita |  |
| <b>CEP:</b><br>88702-704                                 | <b>MUN:</b><br>Tubarão                    |  |
| <b>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA</b>                        |   |  |
| <b>BANCO:</b><br>Banco do Brasil - 001                   | <b>Agência e dígito</b><br>0201-1         | <b>Nº Conta bancária e dígito</b><br>60987-0   |

### ORÇAMENTO

#### 1- OBJETO/ DESCRIÇÃO DE SOLUÇÃO

Contratação de fretamento para o transporte escolar no município de tubarão, atendendo os KM de 0-50, 51-100 e 101-200, Com monitor.

| ITEM                    | LOTE | VEICULOS ÔNIBUS                    | QTDE    | PREÇO UNITARIO | SUB TOTAL                |
|-------------------------|------|------------------------------------|---------|----------------|--------------------------|
| 1                       | 1    | Distância de 1 a 50 Quilômetros    | 100.000 | R\$ 38,50      | R\$ 3.850.000,00         |
| 2                       | 1    | Distância de 51 a 100 Quilômetros  | 100.000 | R\$ 38,20      | R\$ 3.820.000,00         |
| 3                       | 1    | Distância de 101 a 200 Quilômetros | 80.000  | R\$ 37,00      | R\$ 3.700.000,00         |
| <b>TOTAL DO LOTE 01</b> |      |                                    |         |                | <b>R\$ 11.370.000,00</b> |

| ITEM                    | LOTE | VEICULOS MICRO ÔNIBUS              | QTDE    | PREÇO UNITARIO | SUB TOTAL               |
|-------------------------|------|------------------------------------|---------|----------------|-------------------------|
| 4                       | 2    | Distância de 1 a 50 Quilômetros    | 100.000 | R\$ 28,90      | R\$ 2.890.000,00        |
| 5                       | 2    | Distância de 51 a 100 Quilômetros  | 100.000 | R\$ 28,50      | R\$ 2.850.000,00        |
| 6                       | 2    | Distância de 101 a 200 Quilômetros | 80.000  | R\$ 27,40      | R\$ 2.192.000,00        |
| <b>TOTAL DO LOTE 02</b> |      |                                    |         |                | <b>R\$ 7.932.000,00</b> |

| ITEM                    | LOTE | VEICULOS VAN TIPO 2                | QTDE    | PREÇO UNITARIO | SUB TOTAL               |
|-------------------------|------|------------------------------------|---------|----------------|-------------------------|
| 7                       | 3    | Distância de 1 a 50 Quilômetros    | 100.000 | R\$ 18,90      | R\$1.890.000,00         |
| 8                       | 3    | Distância de 51 a 100 Quilômetros  | 100.000 | R\$ 18,20      | R\$ 1.820.000,00        |
| 9                       | 3    | Distância de 101 a 200 Quilômetros | 80.000  | R\$ 17,30      | R\$ 1.384.000,00        |
| <b>TOTAL DO LOTE 03</b> |      |                                    |         |                | <b>R\$ 5.094.000,00</b> |



**TUBATUR TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI ME**  
CNPJ 07.639.193/0001-74  
Estrada Geral da Guarda, 6083 - Guarda M.D.  
Fone: 48 3628-4495 / 9.9927-4075  
CEP: 88702-704  
e-mail: tubatur@gmail.com

| ITEM | LOTE | VEICULOS VAN TIPO 3                | QTDE    | PREÇO UNITARIO | SUB TOTAL        |
|------|------|------------------------------------|---------|----------------|------------------|
| 10   | 4    | Distância de 1 a 50 Quilômetros    | 100.000 | R\$18,90       | R\$1.890.000,00  |
| 11   | 4    | Distância de 51 a 100 Quilômetros  | 100.000 | R\$18,20       | R\$ 1.820.000,00 |
| 12   | 4    | Distância de 101 a 200 Quilômetros | 80.000  | R\$ 17,30      | R\$ 1.384.000,00 |

|                         |  |  |  |  |                         |
|-------------------------|--|--|--|--|-------------------------|
| <b>TOTAL DO LOTE 04</b> |  |  |  |  | <b>R\$ 5.094.000,00</b> |
|-------------------------|--|--|--|--|-------------------------|

Tubarão, 06 de agosto 2024

**Obs.: Orçamento válido para 60 (sessenta) dias.**

  
\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ORÇAMENTO PARA TRANSPORTES ESCOLAR COM MONITOR DO MUNICIPIO TUBARÃO

LOTE 01

| ITEM  | DESCRIÇÃO | PERCURSO     | TOTAL KM | VALOR POR KM | TOTAL            |
|-------|-----------|--------------|----------|--------------|------------------|
| 1     | ÔNIBUS    | 0 A 50 KM    | 100.000  | 24,30        | 2.430,000,00     |
| 2     | ÔNIBUS    | 51 A 100 KM  | 100.000  | 20,20        | 2.020,000,00     |
| 3     | ÔNIBUS    | 101 A 200 KM | 80.000   | 19,80        | 1.584,000,00     |
| TOTAL |           |              |          |              | R\$ 6.034,000,00 |

LOTE 02

| ITEM  | DESCRIÇÃO    | PERCURSO     | TOTAL   | VALOR POR KM | TOTAL            |
|-------|--------------|--------------|---------|--------------|------------------|
| 1     | MICRO ÔNIBUS | 0 A 50 KM    | 100.000 | 22,44        | 2.244,000,00     |
| 2     | MICRO ÔNIBUS | 51 A 100 KM  | 100.000 | 19,68        | 1.968,000,00     |
| 3     | MICRO ÔNIBUS | 101 A 200 KM | 80.000  | 18,48        | 1.478,400,00     |
| TOTAL |              |              |         |              | R\$ 5.690,400,00 |

LOTE 03

| ITEM  | DESCRIÇÃO  | PERCURSO     | TOTAL   | VALOR POR KM | TOTAL            |
|-------|------------|--------------|---------|--------------|------------------|
| 1     | VAN TIPO 2 | 0 A 50 KM    | 100.000 | 20,56        | 2.056,000,00     |
| 2     | VAN TIPO 2 | 51 A 100 KM  | 100.000 | 19,43        | 1.943,000,00     |
| 3     | VAN TIPO 2 | 101 A 200 KM | 80.000  | 19,20        | 1.536,000,00     |
| TOTAL |            |              |         |              | R\$ 5.535,000,00 |

LOTE 04

| ITEM  | DESCRIÇÃO  | PERCURSO     | TOTAL   | VALOR POR KM | TOTAL            |
|-------|------------|--------------|---------|--------------|------------------|
| 1     | VAN TIPO 3 | 0 A 50 KM    | 100.000 | 20,56        | 1.956,000,00     |
| 2     | VAN TIPO 3 | 51 A 100 KM  | 100.000 | 19,43        | 1.943,000,00     |
| 3     | VAN TIPO 3 | 101 A 200 KM | 80.000  | 19,20        | 1.536,000,00     |
| TOTAL |            |              |         |              | R\$ 5.535,000,00 |

TOTAL R\$ 16.760.400,00 (Dezesseis Milhões e Setecentos e Sessenta Mil e Quatrocentos Reais)

Validade por 90 dias (Noventa dias)

Tubarão, 07 de agosto de 2024.

  
Claudio Antonio da Silva  
TRANSPORTES CAPIVARI LTDA  
CNPJ86.428.661.0001-38



### Orçamento de Transporte de Passageiros

**Maregy Turismo e Fretamento Ltda**, empresa estabelecida na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2749, bairro Humaitá, Tubarão/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.313.958/0001-93, vem por meio deste informar proposta de orçamento conforme dados abaixo:

#### 1- OBJETO/ DESCRIÇÃO DE SOLUÇÃO

Contratação de fretamento para o transporte escolar no município de tubarão, atendendo os KM de 0-50, 51-100 e 101-200, Com monitor.

| ITEM                    | LOTE | VEICULOS ÔNIBUS                    | QTDE    | PREÇO UNITARIO | SUB TOTAL                |
|-------------------------|------|------------------------------------|---------|----------------|--------------------------|
| 1                       | 1    | Distância de 1 a 50 Quilômetros    | 100.000 | R\$ 40,00      | R\$ 4.000.000,00         |
| 2                       | 1    | Distância de 51 a 100 Quilômetros  | 100.000 | R\$ 41,00      | R\$ 4.100.000,00         |
| 3                       | 1    | Distância de 101 a 200 Quilômetros | 80.000  | R\$ 39,00      | R\$ 3.120.000,00         |
| <b>TOTAL DO LOTE 01</b> |      |                                    |         |                | <b>R\$ 11.220.000,00</b> |

| ITEM                    | LOTE | VEICULOS MICRO ÔNIBUS              | QTDE    | PREÇO UNITARIO | SUB TOTAL              |
|-------------------------|------|------------------------------------|---------|----------------|------------------------|
| 4                       | 2    | Distância de 1 a 50 Quilômetros    | 100.000 | R\$ 31,90      | R\$ 3.190.000,00       |
| 5                       | 2    | Distância de 51 a 100 Quilômetros  | 100.000 | R\$ 29,50      | R\$ 2.950.000,00       |
| 6                       | 2    | Distância de 101 a 200 Quilômetros | 80.000  | R\$ 29,00      | R\$ 2.320.000,00       |
| <b>TOTAL DO LOTE 02</b> |      |                                    |         |                | <b>R\$8.460.000,00</b> |

| ITEM                    | LOTE | VEICULOS VAN TIPO 2                | QTDE    | PREÇO UNITARIO | SUB TOTAL               |
|-------------------------|------|------------------------------------|---------|----------------|-------------------------|
| 7                       | 3    | Distância de 1 a 50 Quilômetros    | 100.000 | R\$ 20,00      | R\$2.000.000,00         |
| 8                       | 3    | Distância de 51 a 100 Quilômetros  | 100.000 | R\$ 19,90      | R\$1.990.000,00         |
| 9                       | 3    | Distância de 101 a 200 Quilômetros | 80.000  | R\$ 19,30      | R\$ 1.544.000,00        |
| <b>TOTAL DO LOTE 03</b> |      |                                    |         |                | <b>R\$ 5.094.000,00</b> |



| ITEM | LOTE | VEICULOS VAN TIPO 3                | QTDE    | PREÇO UNITÁRIO | SUB TOTAL        |
|------|------|------------------------------------|---------|----------------|------------------|
| 10   | 4    | Distância de 1 a 50 Quilômetros    | 100.000 | R\$19,80       | R\$1.980.000,00  |
| 11   | 4    | Distância de 51 a 100 Quilômetros  | 100.000 | R\$19,00       | R\$ 1.900.000,00 |
| 12   | 4    | Distância de 101 a 200 Quilômetros | 80.000  | R\$ 19,00      | R\$ 1.520.000,00 |

|                         |  |  |  |  |                         |
|-------------------------|--|--|--|--|-------------------------|
| <b>TOTAL DO LOTE 04</b> |  |  |  |  | <b>R\$ 5.400.000,00</b> |
|-------------------------|--|--|--|--|-------------------------|

Obs: Orçamento válido por 20 (vinte) dias.

*Egydio da Silva Alves*

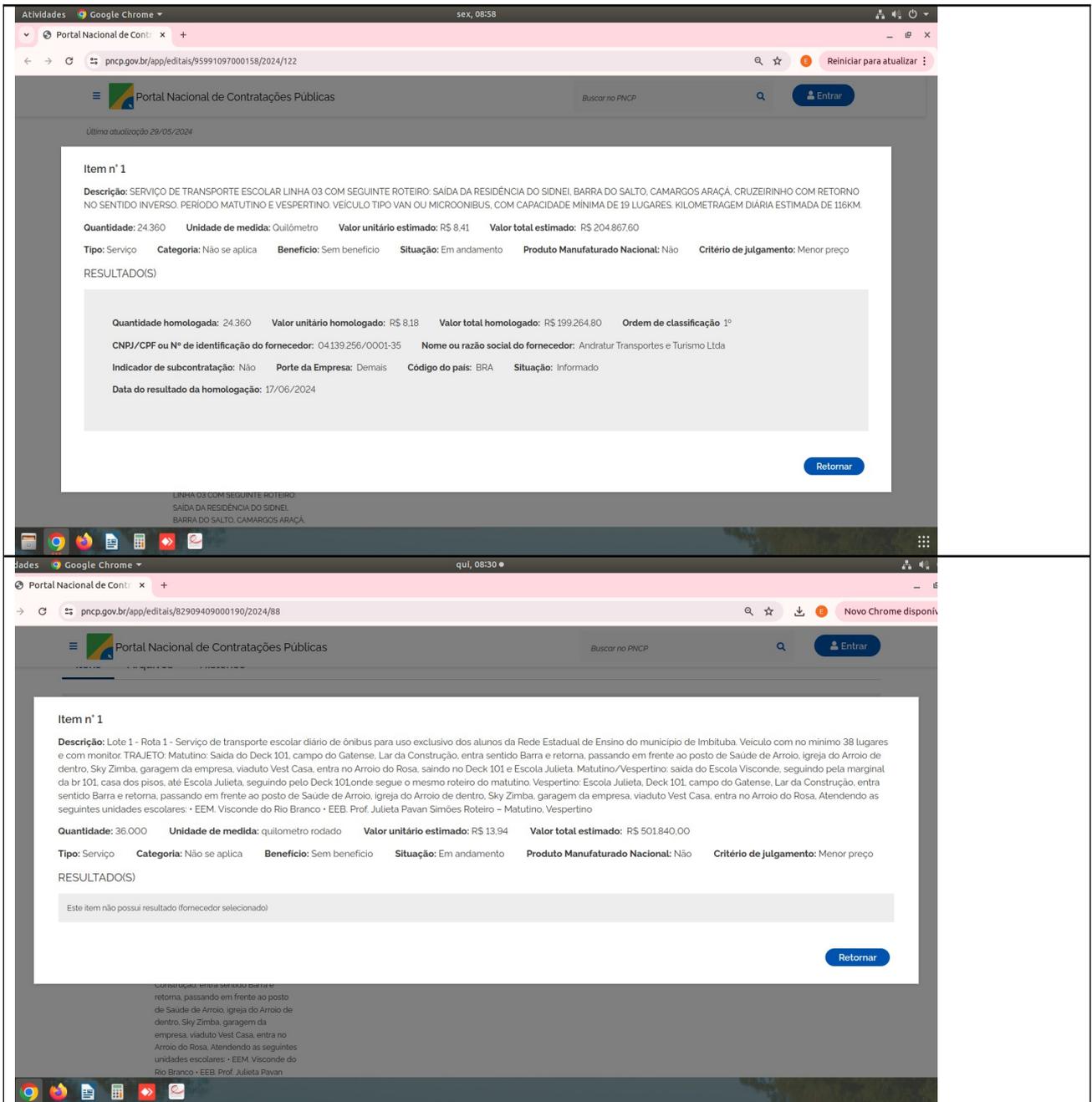
Maregy Turismo

Tubarão, 06 de Agosto de 2024.

**Fone: (48) 3626-7498 / 9966-7670**  
Av. Presid. Getúlio Vargas, 2749 - Humaitá - 88704-535 - Tubarão/SC  
E-mail: [maregyturismo@bol.com.br](mailto:maregyturismo@bol.com.br) [facebook.com/maregyturismo](https://www.facebook.com/maregyturismo)

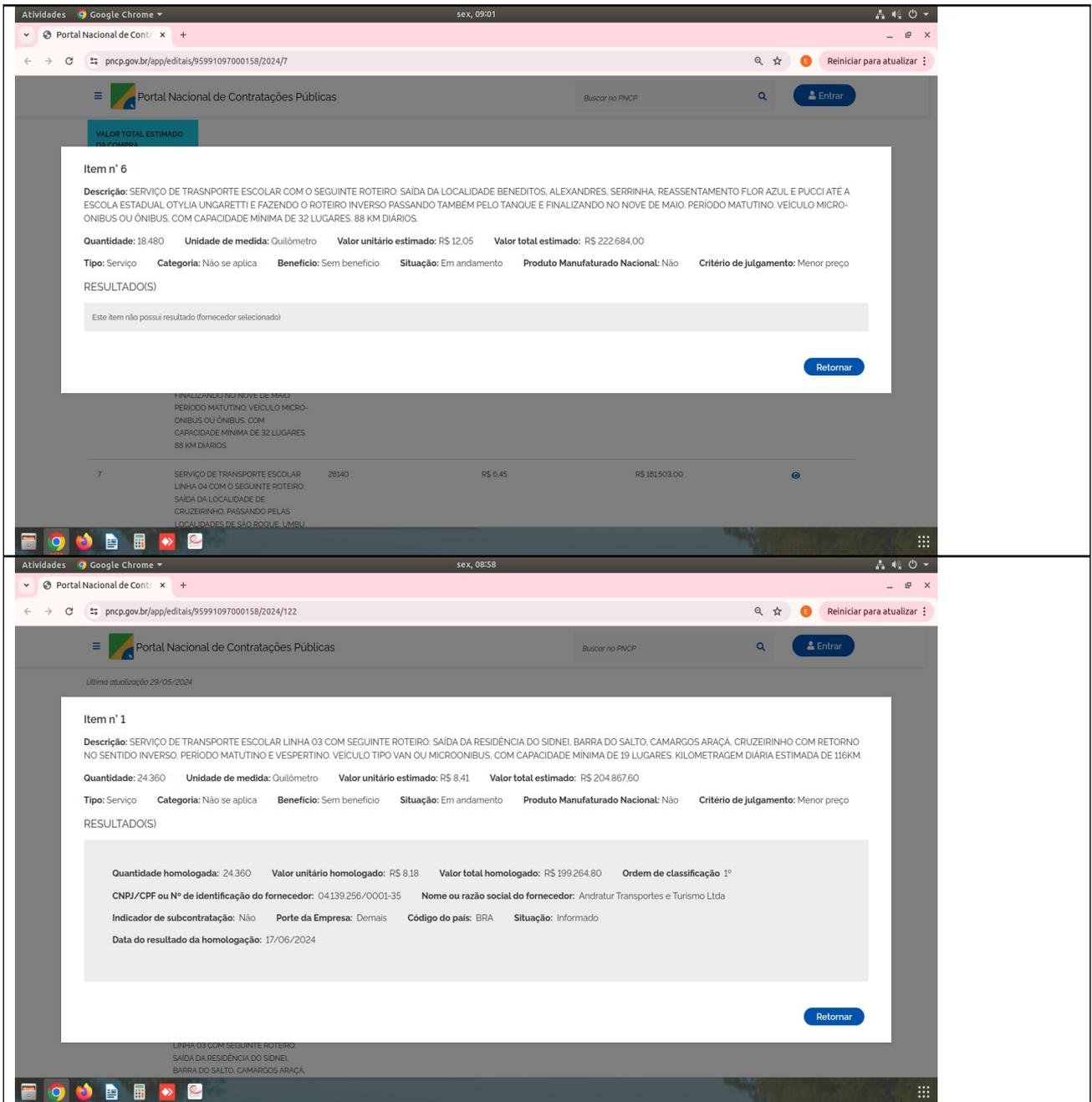


The image displays two screenshots of the Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) website. The top screenshot shows the details for 'Item n° 1', which is a daily school bus service for the municipal network of Imbituba. The description includes the route from Deck 101 to various schools and back. Key details include a quantity of 36,000 kilometers, a unit price of R\$ 13.94, and a total estimated value of R\$ 501,840.00. The bottom screenshot shows 'Item n° 8', which is a vehicle rental for a 41-passenger bus. The description specifies the route from Lagoa das Palmas to Piabanha and back. Key details include a quantity of 14,291.2 kilometers, a unit price of R\$ 10.14, and a total estimated value of R\$ 144,912.77. Both screenshots show a 'RESULTADO(S)' section indicating that no supplier has been selected for these items.



The image displays two screenshots of the Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) website. The top screenshot shows the details for item n° 1 of bid 95991097000158/2024/122. The item description is: "SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 03 COM SEQUENTE ROTEIRO: SAÍDA DA RESIDÊNCIA DO SIDNEI, BARRA DO SALTO, CAMARGOS ARAÇÁ, CRUZEIRINHO COM RETORNO NO SENTIDO INVERSO. PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO. VEÍCULO TIPO VAN OU MICROONIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 19 LUGARES. KILOMETRAGEM DIÁRIA ESTIMADA DE 116KM." The quantity is 24,360 units, with a unit price of R\$ 8.41 and a total estimated value of R\$ 204,867.60. The status is "Em andamento". The result shows a homologated quantity of 24,360 units, a unit price of R\$ 8.18, and a total homologated value of R\$ 199,264.80. The supplier is Andratour Transportes e Turismo Ltda.

The bottom screenshot shows the details for item n° 1 of bid 82909409000190/2024/88. The item description is: "Lote 1 - Rota 1 - Serviço de transporte escolar diário de ônibus para uso exclusivo dos alunos da Rede Estadual de Ensino do município de Imbituba. Veículo com no mínimo 38 lugares e com monitor. TRAJETO: Matutino: Saída do Deck 101, campo do Gatense, Lar da Construção, entra sentido Barra e retorna, passando em frente ao posto de Saúde de Arroio, igreja do Arroio de dentro, Sky Zimba, garagem da empresa, viaduto Vest Casa, entra no Arroio do Rosa, saindo no Deck 101 e Escola Julieta. Matutino/Vespertino: saída do Escola Visconde, seguindo pela marginal da br 101, casa dos pisos, até Escola Julieta, seguindo pelo Deck 101 onde segue o mesmo roteiro do matutino. Vespertino: Escola Julieta, Deck 101, campo do Gatense, Lar da Construção, entra sentido Barra e retorna, passando em frente ao posto de Saúde de Arroio, igreja do Arroio de dentro, Sky Zimba, garagem da empresa, viaduto Vest Casa, entra no Arroio do Rosa, atendendo as seguintes unidades escolares: - EEM, Visconde do Rio Branco - EEB, Prof. Julieta Pavan Simões Roteiro - Matutino, Vespertino." The quantity is 36,000 units, with a unit price of R\$ 13.94 and a total estimated value of R\$ 501,840.00. The status is "Em andamento". The result shows "Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)".



The image displays two screenshots of the Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) interface. The top screenshot shows the details for 'Item n° 6', which is a school transport service. The bottom screenshot shows the details for 'Item n° 1', which is also a school transport service, but with a completed homologation process.

**Item n° 6**  
**Descrição:** SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM O SEGUINTE ROTEIRO: SAÍDA DA LOCALIDADE BENEDITOS, ALEXANDRES, SERRINHA, REASSENTAMENTO FLOR AZUL E PUCCI ATÉ A ESCOLA ESTADUAL O'LYIA UNGARETTI E FAZENDO O ROTEIRO INVERSO PASSANDO TAMBÉM PELO TANQUE E FINALIZANDO NO NOVE DE MAIO. PERÍODO MATUTINO. VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS OU ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 LUGARES. 88 KM DIÁRIOS.  
**Quantidade:** 18.480 **Unidade de medida:** Quilômetro **Valor unitário estimado:** R\$ 12,05 **Valor total estimado:** R\$ 222.684,00  
**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Em andamento **Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço  
**RESULTADO(S)**  
 Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)  
 Retornar

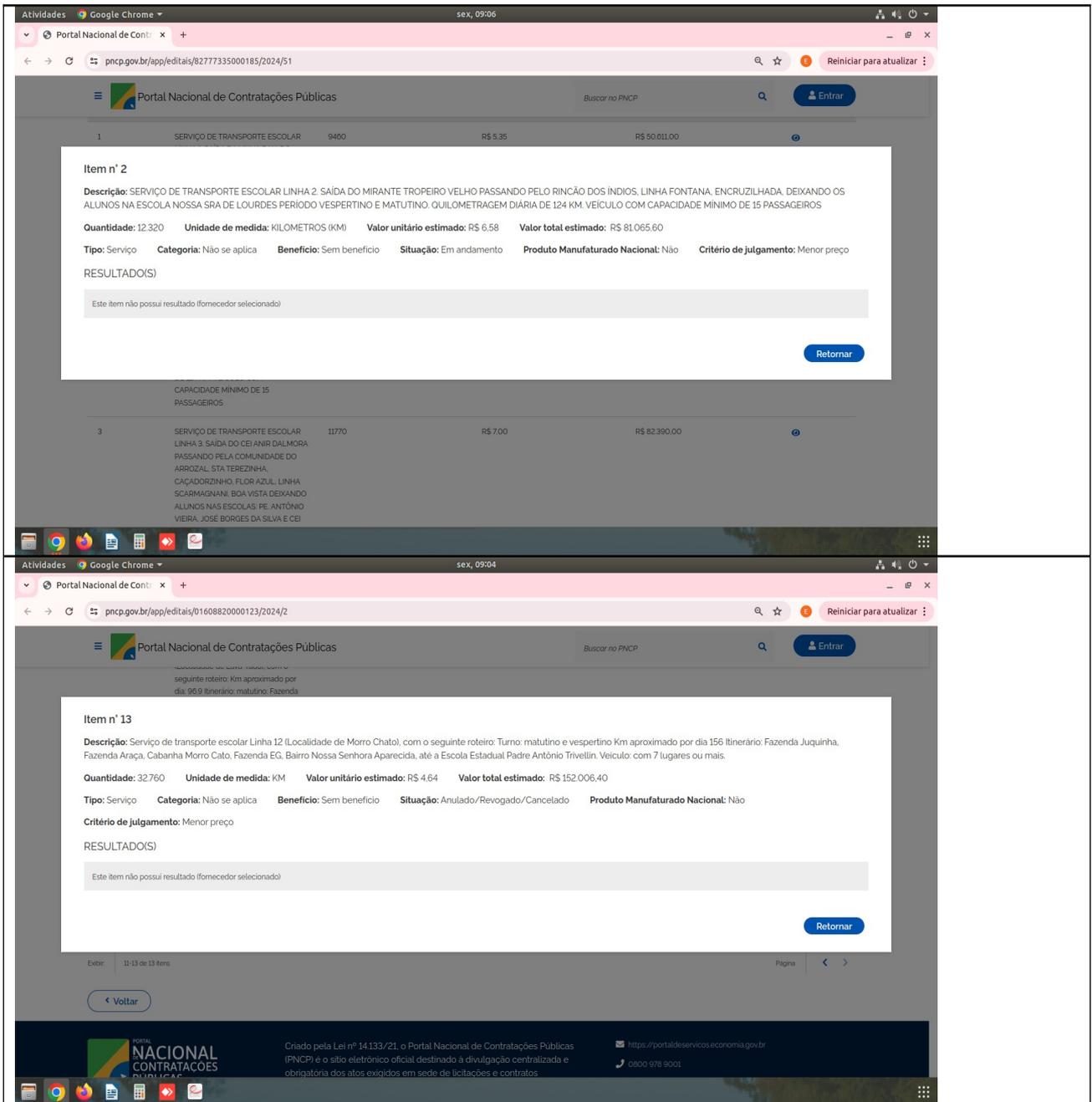
**Item n° 1**  
**Descrição:** SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 03 COM SEGUINTE ROTEIRO: SAÍDA DA RESIDÊNCIA DO SIDNEI, BARRA DO SALTO, CAMARGOS ARAÇÁ, CRUZEIRINHO COM RETORNO NO SENTIDO INVERSO. PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO. VEÍCULO TIPO VAN OU MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 19 LUGARES. KILOMETRAGEM DIÁRIA ESTIMADA DE 116KM.  
**Quantidade:** 24.360 **Unidade de medida:** Quilômetro **Valor unitário estimado:** R\$ 8,41 **Valor total estimado:** R\$ 204.867,60  
**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Em andamento **Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço  
**RESULTADO(S)**  
 Quantidade homologada: 24.360 **Valor unitário homologado:** R\$ 8,18 **Valor total homologado:** R\$ 199.264,80 **Ordem de classificação:** 1º  
**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 04139.256/0001-35 **Nome ou razão social do fornecedor:** Andratour Transportes e Turismo Ltda  
**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado  
**Data do resultado da homologação:** 17/06/2024  
 Retornar



The image displays two screenshots of the Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) website. The top screenshot shows the details for Item n° 13, which is a school transport service on Line 12. The bottom screenshot shows the details for Item n° 4, which is a school transport service on Line 4. Both items are currently without results.

**Item n° 13**  
**Descrição:** Serviço de transporte escolar Linha 12 (Localidade de Morro Chatol, com o seguinte roteiro: Turno: matutino e vespertino Km aproximado por dia 156 Itinerário: Fazenda Juquiinha, Fazenda Araça, Cabanha Morro Cato, Fazenda EG, Bairro Nossa Senhora Aparecida, até a Escola Estadual Padre Antônio Trivellin. Veículo: com 7 lugares ou mais.  
**Quantidade:** 32.760 **Unidade de medida:** KM **Valor unitário estimado:** R\$ 4.64 **Valor total estimado:** R\$ 152.006,40  
**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Anulado/Revogado/Cancelado **Produto Manufaturado Nacional:** Não  
**Critério de julgamento:** Menor preço  
**RESULTADO(S)**  
 Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

**Item n° 4**  
**Descrição:** SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 4 SAÍDA DA COMUNIDADE SAGRADO, PASSANDO PELA COMUNIDADE STA TEREZINHA, LINHA JOÃO PELOZATO, LINHA GAUÇA DEIXANDO ALUNOS NAS ESCOLAS: NOSSA SRA DE LOURDES, PE, ANTONIO VIEIRA, JOSE BORGES DA SILVA E CEI ANIR DALMORA. PERÍODO VESPERTINO E MATUTINO. QUILOMETRAGEM DIÁRIA DE 98 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS.  
**Quantidade:** 10.780 **Unidade de medida:** KILOMETROS (KM) **Valor unitário estimado:** R\$ 6.58 **Valor total estimado:** R\$ 70.932,40  
**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Em andamento **Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço  
**RESULTADO(S)**  
 Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

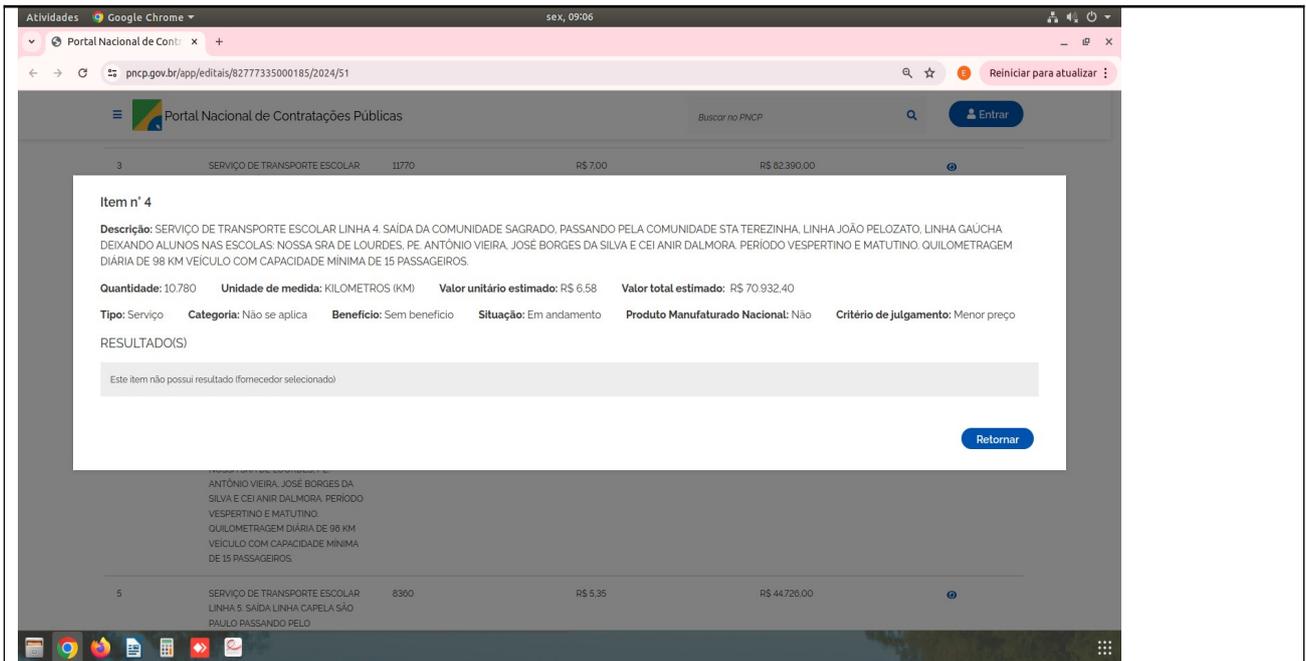


The image shows two screenshots of the Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) website. The top screenshot displays 'Item n° 2' with the following details:

- Descrição:** SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 2. SAÍDA DO MIRANTE TROPEIRO VELHO PASSANDO PELO RINCÃO DOS ÍNDIOS, LINHA FONTANA, ENCRUZILHADA, DEIXANDO OS ALUNOS NA ESCOLA NOSSA SRA DE LOURDES PERÍODO VESPERTINO E MATUTINO. QUILOMETRAGEM DIÁRIA DE 124 KM. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 15 PASSAGEIROS
- Quantidade:** 12.320
- Unidade de medida:** KILOMETROS (KM)
- Valor unitário estimado:** R\$ 6,58
- Valor total estimado:** R\$ 81.065,60
- Tipo:** Serviço
- Categoria:** Não se aplica
- Benefício:** Sem benefício
- Situação:** Em andamento
- Produto Manufaturado Nacional:** Não
- Critério de julgamento:** Menor preço

The bottom screenshot displays 'Item n° 13' with the following details:

- Descrição:** Serviço de transporte escolar Linha 12 (Localidade de Morro Chato), com o seguinte roteiro: Turno: matutino e vespertino Km aproximado por dia 156 Itinerário: Fazenda Juquinha, Fazenda Araça, Cabanha Morro Cato, Fazenda EG, Bairro Nossa Senhora Aparecida, até a Escola Estadual Padre Antônio Trivellin. Veículo: com 7 lugares ou mais.
- Quantidade:** 32.760
- Unidade de medida:** KM
- Valor unitário estimado:** R\$ 4,64
- Valor total estimado:** R\$ 152.006,40
- Tipo:** Serviço
- Categoria:** Não se aplica
- Benefício:** Sem benefício
- Situação:** Anulado/Revogado/Cancelado
- Produto Manufaturado Nacional:** Não
- Critério de julgamento:** Menor preço



Portal Nacional de Contratações Públicas

Item n° 4

**Descrição:** SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 4 SAÍDA DA COMUNIDADE SAGRADO, PASSANDO PELA COMUNIDADE STA TEREZINHA, LINHA JOÃO PELOZATO, LINHA GAÚCHA DEIXANDO ALUNOS NAS ESCOLAS: NOSSA SRA DE LOURDES, PE. ANTÔNIO VIEIRA, JOSÉ BORGES DA SILVA E CEI ANIR DALMORA. PERÍODO VESPERTINO E MATUTINO. QUILOMETRAGEM DIÁRIA DE 98 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS.

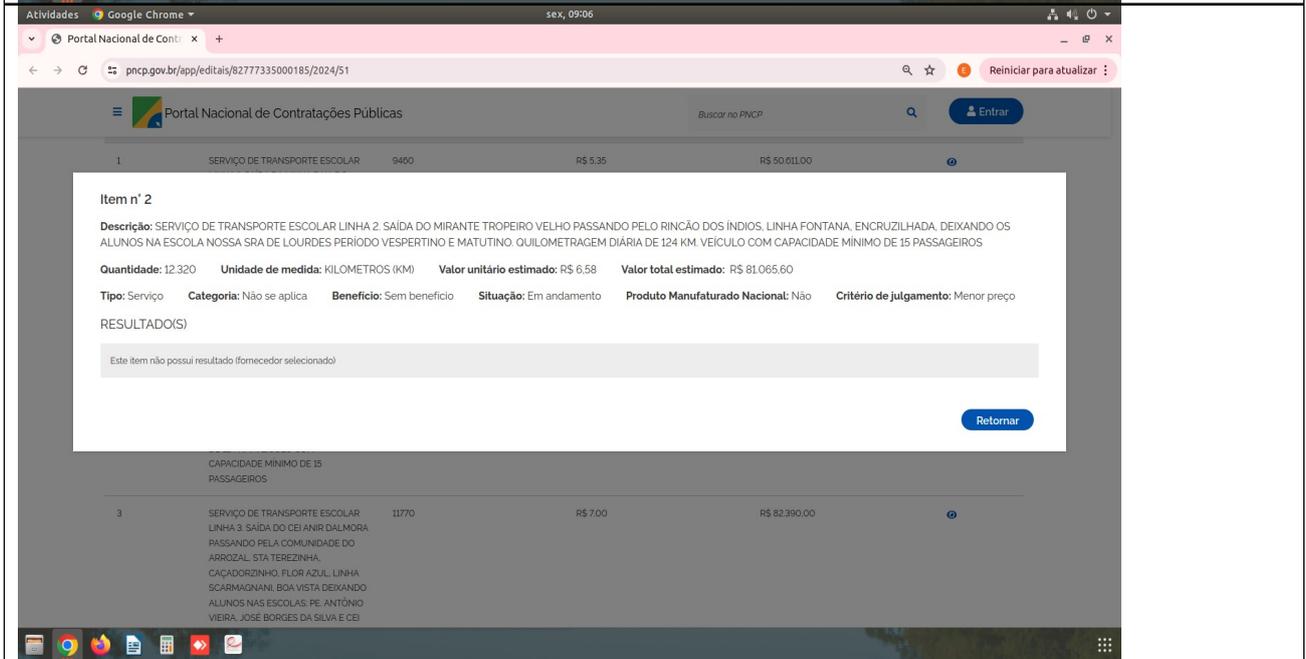
**Quantidade:** 10.780 **Unidade de medida:** KILOMETROS (KM) **Valor unitário estimado:** R\$ 6,58 **Valor total estimado:** R\$ 70.932,40

**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Em andamento **Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Retornar



Portal Nacional de Contratações Públicas

Item n° 2

**Descrição:** SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 2. SAÍDA DO MIRANTE TROPEIRO VELHO PASSANDO PELO RINCÃO DOS ÍNDIOS, LINHA FONTANA, ENCRUZILHADA, DEIXANDO OS ALUNOS NA ESCOLA NOSSA SRA DE LOURDES PERÍODO VESPERTINO E MATUTINO. QUILOMETRAGEM DIÁRIA DE 124 KM. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 15 PASSAGEIROS

**Quantidade:** 12.320 **Unidade de medida:** KILOMETROS (KM) **Valor unitário estimado:** R\$ 6,58 **Valor total estimado:** R\$ 81.065,60

**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Em andamento **Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Retornar

## 9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

### 1 - TUBATUR VIAGENS E TURISMO

| ITEM | LOTE | VEÍCULO - ÔNIBUS                                 | CATSER | UNID | QTD        | PREÇO UNIT | VALOR 12 MESES   |
|------|------|--|--------|------|------------|------------|------------------|
| 1    | 1    | Veículo tipo ônibus, com monitor e quilometragem | 4391   | KM   | 100.000,00 | R\$ 38,50  | R\$ 3.850.000,00 |



|              |      | m de 1 a 50.   |        |                   |            |           |                  |
|--------------|------|--|--------|-------------------|------------|-----------|------------------|
| 2            | 1    | Veículo tipo ônibus, com monitor e quilometragem de 51 a 100.        | 4391   | KM                | 100.000,00 | R\$ 38,20 | R\$ 3.820.000,00 |
| 3            | 1    | Veículo tipo ônibus, com monitor e quilometragem de 101 a 200.       | 4391   | KM                | 80.000,00  | R\$ 37,00 | R\$ 3.700.000,00 |
| TOTAL LOTE 1 |      |  |        | R\$ 11.370.000,00 |            |           |                  |
| ITEM         | LOTE | VEÍCULO - MICRO ÔNIBUS   | CATSER | UNID              | QTD        | PREÇO UNI | VALOR 12 MESES   |
| 4            | 2    | Veículo tipo micro-ônibus, com monitor e quilometragem de 1 a 50.    | 4391   | KM                | 100.000,00 | R\$ 28,90 | R\$ 2.890.000,00 |
| 5            | 2    | Veículo tipo micro-ônibus, com monitor e quilometragem de 51 a 100.  | 4391   | KM                | 100.000,00 | R\$ 28,50 | R\$ 2.850.000,00 |
| 6            | 2    | Veículo tipo micro-ônibus, com monitor e quilometragem de 101 a 200. | 4391   | KM                | 80.000,00  | R\$ 27,40 | R\$ 2.192.000,00 |
| TOTAL LOTE 2 |      |  |        | R\$ 7.932.000,00  |            |           |                  |



| ITEM | LOTE | VEÍCULO - VAN TIPO 2   | CATSER | UNID | QTD        | PREÇO UNI | VALOR 12 MESES   |
|------|------|--|--------|------|------------|-----------|------------------|
| 7    | 3    | Veículo tipo van tipo 2, com monitor e quilometragem de 1 a 50.    | 3239   | KM   | 100.000,00 | R\$ 18,90 | R\$ 1.890.000,00 |
| 8    | 3    | Veículo tipo van tipo 2, com monitor e quilometragem de 51 a 100.  | 3239   | KM   | 100.000,00 | R\$ 18,20 | R\$ 1.820.000,00 |
| 9    | 3    | Veículo tipo van tipo 2, com monitor e quilometragem de 101 a 200. | 3239   | KM   | 80.000,00  | R\$ 17,30 | R\$ 1.384.000,00 |

|              |                  |
|--------------|------------------|
| TOTAL LOTE 3 | R\$ 5.094.000,00 |
|--------------|------------------|

| ITEM | LOTE | VEÍCULO - VAN TIPO 3  | CATSER | UNID | QTD        | PREÇO UNI | VALOR 12 MESES   |
|------|------|---|--------|------|------------|-----------|------------------|
| 10   | 4    | Veículo tipo van tipo 3, com monitor e quilometragem de 1 a 50.   | 3239   | KM   | 100.000,00 | R\$ 18,90 | R\$ 1.890.000,00 |
| 11   | 4    | Veículo tipo van tipo 3, com monitor e quilometragem de 51 a 100. | 3239   | KM   | 100.000,00 | R\$ 18,20 | R\$ 1.820.000,00 |
| 12   | 4    | Veículo tipo van tipo 3, com monitor e quilometragem de 101 a     | 3239   | KM   | 80.000,00  | R\$ 17,30 | R\$ 1.384.000,00 |



|                              |      | 200.  |        |                   |            |            |                  |
|------------------------------|------|---|--------|-------------------|------------|------------|------------------|
| TOTAL LOTE 4                 |      |   |        | R\$ 5.094.000,00  |            |            |                  |
| TOTAL GLOBAL                 |      |   |        | R\$ 29.490.000,00 |            |            |                  |
| 2 - TRANSPORTE CAPIVARI LTDA |      |   |        |                   |            |            |                  |
| ITEM                         | LOTE | VEÍCULO - ÔNIBUS  | CATSER | UNID              | QTD        | PREÇO UNIT | VALOR 12 MESES   |
| 1                            | 1    | Veículo tipo ônibus, com monitor e quilometragem de 1 a 50.       | 4391   | KM                | 100.000,00 | R\$ 24,30  | R\$ 2.430.000,00 |
| 2                            | 1    | Veículo tipo ônibus, com monitor e quilometragem de 51 a 100.     | 4391   | KM                | 100.000,00 | R\$ 20,20  | R\$ 2.020.000,00 |
| 3                            | 1    | Veículo tipo ônibus, com monitor e quilometragem de 101 a 200.    | 4391   | KM                | 80.000,00  | R\$ 19,80  | R\$ 1.584.000,00 |
| TOTAL LOTE 1                 |      |   |        | R\$ 6.034.000,00  |            |            |                  |
| ITEM                         | LOTE | VEÍCULO - MICRO ÔNIBUS  | CATSER | UNID              | QTD        | PREÇO UNI  | VALOR 12 MESES   |
| 4                            | 2    | Veículo tipo micro-ônibus, com monitor e quilometragem de 1 a 50. | 4391   | KM                | 100.000,00 | R\$ 22,44  | R\$ 2.244.000,00 |
| 5                            | 2    | Veículo tipo micro-ônibus, com                                    | 4391   | KM                | 100.000,00 | R\$ 19,68  | R\$ 1.968.000,00 |



|   |   |  |      |    |           |           |                  |
|---|---|--|------|----|-----------|-----------|------------------|
|   |   | monitor e quilometragem de 51 a 100.                                 |      |    |           |           |                  |
| 6 | 2 | Veículo tipo micro-ônibus, com monitor e quilometragem de 101 a 200. | 4391 | KM | 80.000,00 | R\$ 18,48 | R\$ 1.478.400,00 |

|              |                  |
|--------------|------------------|
| TOTAL LOTE 2 | R\$ 5.690.400,00 |
|--------------|------------------|

| ITEM | LOTE | VEÍCULO - VAN TIPO 2   | CATSER | UNID | QTD        | PREÇO UNI | VALOR 12 MESES   |
|------|------|--|--------|------|------------|-----------|------------------|
| 7    | 3    | Veículo tipo van tipo 2, com monitor e quilometragem de 1 a 50.    | 3239   | KM   | 100.000,00 | R\$ 20,56 | R\$ 2.056.000,00 |
| 8    | 3    | Veículo tipo van tipo 2, com monitor e quilometragem de 51 a 100.  | 3239   | KM   | 100.000,00 | R\$ 19,43 | R\$ 1.943.000,00 |
| 9    | 3    | Veículo tipo van tipo 2, com monitor e quilometragem de 101 a 200. | 3239   | KM   | 80.000,00  | R\$ 19,20 | R\$ 1.536.000,00 |

|              |                  |
|--------------|------------------|
| TOTAL LOTE 3 | R\$ 5.535.000,00 |
|--------------|------------------|

| ITEM | LOTE | VEÍCULO - VAN TIPO 3 | CATSER | UNID | QTD        | PREÇO UNI | VALOR 12 MESES   |
|------|------|----------------------|--------|------|------------|-----------|------------------|
| 10   | 4    | Veículo tipo         | 3239   | KM   | 100.000,00 | R\$ 20,56 | R\$ 2.056.000,00 |



|    |   |  |      |    |            |           |                  |
|----|---|--|------|----|------------|-----------|------------------|
|    |   | van tipo 3, com monitor e quilometragem de 1 a 50.                 |      |    |            |           |                  |
| 11 | 4 | Veículo tipo van tipo 3, com monitor e quilometragem de 51 a 100.  | 3239 | KM | 100.000,00 | R\$ 19,43 | R\$ 1.943.000,00 |
| 12 | 4 | Veículo tipo van tipo 3, com monitor e quilometragem de 101 a 200. | 3239 | KM | 80.000,00  | R\$ 19,20 | R\$ 1.536.000,00 |

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| TOTAL LOTE 4 | R\$ 5.535.000,00  |
| TOTAL GLOBAL | R\$ 22.794.400,00 |

3 - MAREGY TURISMO E FRETAMENTO LTDA

| ITEM | LOTE | VEÍCULO - ÔNIBUS   | CATSER | UNID | QTD        | PREÇO UNIT | VALOR 12 MESES   |
|------|------|--|--------|------|------------|------------|------------------|
| 1    | 1    | Veículo tipo ônibus, com monitor e quilometragem de 1 a 50.    | 4391   | KM   | 100.000,00 | R\$ 40,00  | R\$ 4.000.000,00 |
| 2    | 1    | Veículo tipo ônibus, com monitor e quilometragem de 51 a 100.  | 4391   | KM   | 100.000,00 | R\$ 41,00  | R\$ 4.100.000,00 |
| 3    | 1    | Veículo tipo ônibus, com monitor e quilometragem de 101 a 200. | 4391   | KM   | 80.000,00  | R\$ 39,00  | R\$ 3.120.000,00 |



|              |                   |
|--------------|-------------------|
| TOTAL LOTE 1 | R\$ 11.220.000,00 |
|--------------|-------------------|

| ITEM | LOTE | VEÍCULO - MICRO ÔNIBUS   | CATSER | UNID | QTD        | PREÇO UNI | VALOR 12 MESES   |
|------|------|--|--------|------|------------|-----------|------------------|
| 4    | 2    | Veículo tipo micro-ônibus, com monitor e quilometragem de 1 a 50.    | 4391   | KM   | 100.000,00 | R\$ 31,90 | R\$ 3.190.000,00 |
| 5    | 2    | Veículo tipo micro-ônibus, com monitor e quilometragem de 51 a 100.  | 4391   | KM   | 100.000,00 | R\$ 29,50 | R\$ 2.950.000,00 |
| 6    | 2    | Veículo tipo micro-ônibus, com monitor e quilometragem de 101 a 200. | 4391   | KM   | 80.000,00  | R\$ 29,00 | R\$ 2.320.000,00 |

|              |                  |
|--------------|------------------|
| TOTAL LOTE 2 | R\$ 8.460.000,00 |
|--------------|------------------|

| ITEM | LOTE | VEÍCULO - VAN TIPO 2  | CATSER | UNID | QTD        | PREÇO UNI | VALOR 12 MESES   |
|------|------|---|--------|------|------------|-----------|------------------|
| 7    | 3    | Veículo tipo van tipo 2, com monitor e quilometragem de 0 a 50. | 3239   | KM   | 100.000,00 | R\$ 20,00 | R\$ 2.000.000,00 |
| 8    | 3    | Veículo tipo van tipo 2, com monitor e quilometragem            | 3239   | KM   | 100.000,00 | R\$ 19,90 | R\$ 1.990.000,00 |



|   |   |  |      |    |           |           |                  |
|---|---|--|------|----|-----------|-----------|------------------|
|   |   | m de 51 a 100.   |      |    |           |           |                  |
| 9 | 3 | Veículo tipo van tipo 2, com monitor e quilometragem de 101 a 200. | 3239 | KM | 80.000,00 | R\$ 19,30 | R\$ 1.544.000,00 |

|              |                  |
|--------------|------------------|
| TOTAL LOTE 3 | R\$ 5.400.000,00 |
|--------------|------------------|

| ITEM | LOTE | VEÍCULO - VAN TIPO 3   | CATSER | UNID | QTD        | PREÇO UNI | VALOR 12 MESES   |
|------|------|--|--------|------|------------|-----------|------------------|
| 10   | 4    | Veículo tipo van tipo 3, com monitor e quilometragem de 1 a 50.    | 3239   | KM   | 100.000,00 | R\$ 19,80 | R\$ 1.980.000,00 |
| 11   | 4    | Veículo tipo van tipo 3, com monitor e quilometragem de 51 a 100.  | 3239   | KM   | 100.000,00 | R\$ 19,00 | R\$ 1.900.000,00 |
| 12   | 4    | Veículo tipo van tipo 3, com monitor e quilometragem de 101 a 200. | 3239   | KM   | 80.000,00  | R\$ 19,00 | R\$ 1.520.000,00 |

|              |                  |
|--------------|------------------|
| TOTAL LOTE 4 | R\$ 5.400.000,00 |
| TOTAL GLOBAL | 30.614.000,00    |

#### 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede Municipal, com duração de um ano ou conforme necessidade. A empresa contratada será responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantindo a sua perfeita operacionalidade. A empresa deverá apresentar um plano de manutenção detalhado, com registro de

todas as intervenções realizadas. Além disso, a empresa deverá contar com uma equipe técnica qualificada e um serviço de assistência técnica 24 horas, visando garantir a pronta solução de quaisquer problemas que possam surgir.

#### **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO**

O parcelamento da contratação do serviço de transporte escolar se faz necessário por diversos motivos, entre eles, a flexibilidade que permite acompanhar e ajustar os custos ao longo do ano, conforme a demanda real. A adaptabilidade possibilita a inclusão de novas linhas ou alterações de percursos existentes, de acordo com as necessidades dos alunos e da rede de ensino. A economia que evita o pagamento de um valor total antecipado por um serviço que pode sofrer alterações ao longo do ano. A variação de quilometragem, as distâncias percorridas podem variar ao longo do ano, devido a mudança nas rotas, na quantidade de alunos ou em outros fatores. A população escolar está em constante mudanças, com alunos se mudando e novas matrículas sendo realizadas.

#### **12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação deve alcançar os seguintes resultados:

12.1 O transporte escolar de qualidade contribui para a melhora da qualidade de vida dos alunos e suas famílias.

12.2 A contratação de mais veículos e a implementação da monitoria são medidas essenciais para garantir a segurança e o bem-estar dos alunos durante o trajeto para a escola.

12.3 Maior acessibilidade para os alunos.

12.4 Regularidade escolar, transporte garantido mesmo em dias de chuva ou outros imprevistos.

12.5 Com a presença de monitores, auxílio no embarque e desembarque dos alunos, principalmente para crianças menores.

12.6 Com a presença de monitores amenizando o conflito entre os alunos.

12.7 Transporte de um número adequado de alunos por veículo, para evitar superlotação.

12.8 Alunos que chegam na escola descansados e no horário certo tendem a ter um melhor desempenho nas aulas.

12.9 O transporte escolar pode garantir o acesso à educação para alunos com famílias de baixa renda.

12.10 Através de um planejamento eficiente das rotas, é possível reduzir o consumo de combustível e diminuir os custos operacionais.

12.11 A contratação de empresas especializadas em transporte escolar pode garantir melhores condições comerciais, como preços mais competitivos e serviços de maior qualidade.

12.12 A capacitação dos motoristas em direção econômica e segurança no trânsito contribui para a redução do consumo de combustível e dos custos com manutenção.

#### **13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não são necessários.

#### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não é o caso.

#### **15. IMPACTOS AMBIENTAIS**

O transporte escolar público, apesar de essencial para o acesso à educação, pode gerar impactos ambientais negativos, principalmente pela emissão de gases de efeito estufa, como o dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), provenientes da queima de combustíveis fósseis nos veículos. Diante dos desafios ambientais, é fundamental implementar medidas mitigadoras para minimizar os impactos do transporte escolar público e promover a sustentabilidade da mobilidade escolar: Realizar manutenção preventiva regular dos veículos para garantir sua eficiência energética, reduzir o consumo de combustíveis e diminuir as emissões de poluentes. Planejar rotas otimizadas para o transporte escolar, considerando fatores como tempo de viagem, tráfego, pontos de embarque e desembarque, para reduzir o consumo de combustíveis e as emissões. Agrupar os alunos por regiões próximas para otimizar as rotas e reduzir a necessidade de viagens desnecessárias, diminuindo o consumo de combustíveis e as emissões.

## **16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após análise detalhada, conclui-se que a contratação de empresa para fretamento do transporte escolar se configura como a opção mais adequada para atender às necessidades da Administração.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **17.1 Da Qualificação Técnica**

17.1.1 Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação - Atestado de Capacidade Técnica Operacional.

17.1.2 Apresentar documento de propriedade dos veículos na qualidade de prestação de serviços relacionados ao transporte escolar.

17.1.3 Apresentar no ato da contratação apólice de seguro responsabilidade civil profissional vigente no prazo desta contratação no valor de no mínimo de R\$200,000,00 (duzentos mil reais)

Tubarão/SC, 07 de maio de 2024.

---

Andresa Silva Cardoso Bernardo  
Diretora do Transporte Escolar

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de fretamento para o transporte escolar para atender à demanda de transporte de alunos em todo o município de Tubarão.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador da carteira de identidade nº ....., e do CPF nº ....., Declara, na forma do artigo 69 da Lei 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

( ) Sem ressalva

( ) Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**ANEXO III**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_/202x**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

O MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC, por meio da **Fundação Municipal de Educação**, com sede na Av. Marcolino Martins Cabral, 336, Centro, CEP 88.705-701, Tubarão, CNPJ n.º 13.667.230/0001-50, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada pela, Sra. Anete Dacorégio Volpato Wilbert, Diretora-Presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato, representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa(s) especializada(s)** em serviços de fretamento para o transporte escolar para atender à demanda de transporte de alunos em todo o município de Tubarão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| LOTE | ITEM | QUANT DE KM | CASTER | DESCRIÇÃO DO VEÍCULOS | UNID DE MEDIDA | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL ANUAL |
|------|------|-------------|--------|-----------------------|----------------|-------------|-------------------|
|      |      | xxxx        | 4391   |                       | KM             | R\$         | R\$               |
|      |      | xxxx        | 4391   |                       | KM             | R\$         | R\$               |
|      |      | xxxx        | 4391   |                       | KM             | R\$         | R\$               |

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 o Termo de Referência;
- 1.3.2 o Edital da Licitação;
- 1.3.3 a Proposta do contratado;
- 1.3.4 eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 107 e art. 113 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E MATRIZ DE RISCO**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em **xx/xx/xxxx**.

7.2. Após o interregno de um ano, de ofício pela comissão de gestão do contrato ou por provocação do(a) contratado(a), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **7.9 MATRIZ DE RISCO:**

7.9.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

Deve considerar o Município, na análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a planilha analítica da prestação de serviços, respeitados os coeficientes e serviços que a compõem;

7.9.2. O deferimento de eventual pedido de revisão se dará apenas com relação aos serviços em que a contratada obtiver êxito em comprovar a elevação dos custos no mercado, comprovados os demais requisitos legais, não devendo ser aceitos pedidos de revisão tão somente com base na atualização das planilhas que baseiam o orçamento.

7.9.3. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

**a)** incumbe à (s) contratada (s) os riscos previstos no edital, não devendo ser deferidos pedidos de revisão aquém dos riscos previstos.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. efetuar o serviços e a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.
- 9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto e serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**iv. Multa:**

- Moratória de 10% (DEZ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (SESSENTA) dias;  
*1.1. O atraso superior a 2 (dois) meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- i) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** **([art. 92, XIX](#))**

13.1. Fixa-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual.

13.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos constantes na Lei Orçamentária Anual deste exercício e para o ano de 2025 será determinado novo recurso conforme LOA 2025, na dotação abaixo discriminada:

Dotação: (5) 3.3.90 | 2029 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | 1.621.0000.0777 - NASF - ESTADO

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

Tubarão/SC, xx de xxxxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
Anete Dacoréggio Volpato Wilbert  
Diretora-Presidente  
Fundação Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Representante legal

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA